



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 228/2022

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2022.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: AGROPECUÁRIA FREI GALVÃO MINAS GOIÁS LTDA			CPF/CNPJ: 08.883.154/0001-80		
Endereço: AV. JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971, SALA:30 - A			Bairro: SANTA MONICA		
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38408-166		
Telefone: (34) 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Sítio Estrelinha			Área Total (ha): 6,7060 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 108.556			Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-9718.01E0.74CA.4741.B7DA.EB95.3952.5888					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		74		unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74	un	22 K	759.654,565	7.904.485,037
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Área útil		2,5369	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas			2,5369	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		Lenha		29,3737	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2022

Data da vistoria: 09/12/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 09/12/2022

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida ,através do corte de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Agropecuária Frei Galvão Minas Goiás LTDA, proprietária do Sítio Estrelinha - matrícula 108.556, com área total de 6,7060 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 759.654,565 e 7.904.485,037.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-9718.01E0.74CA.4741.B7DA.EB95.3952.5888

- Área total: 6,7124 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 4,8161 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3,8693 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 1,6765 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrículas 108.556 CRI Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade - Matrícula 108.557

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 2,5369 ha para agricultura, visando a ampliação das áreas de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, não foram encontradas espécies protegidas por Lei, essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade . Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 29,3737 m³ de lenha.

Taxa de Expediente: R\$ 605,83 - 28/10/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 196,17 - 28/10/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124342

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. De acordo com os estudos

apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: 28/10/2022

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 09/12/2022 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies que não foram encontradas espécies protegidas por Lei, essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: *Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba*. O principal curso d'água no interior da propriedade é o Afluente do Córrego Lajeado e Córrego Macumbé

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias o cerrado sentido restrito e vereda.

- Fauna: *Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.*

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Não foram identificadas espécies protegidas por Lei, essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
---------------------	--------------------------------------

Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa

Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **74 (setenta e quatro)** árvores isoladas em uma área de 2,5369 ha, localizada na propriedade Sítio Estrelinha - matrícula 108.556. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 29,3737 m³ de lenha nativa que serão utilizadas dentro da propriedade.

8. Medidas compensatórias

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 840,73 - 12/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$7.886,16

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 13/12/2022, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57500897** e o código CRC **E154E353**.